

REFORMA SINDICAL: PORTA PRINCIPAL PARA A TÃO FALADA REFORMA TRABALHISTA.

INTRODUÇÃO

Recentemente o Governo Federal, por seu Ministro do Trabalho e Emprego, Ricardo Berzoini, um mineiro de Juiz de Fora que fez toda a sua vida política em São Paulo, como dirigente sindical do setor bancário e, por isso, eleito duas vezes deputado federal, enviou Projeto de Lei e PEC ao Congresso Nacional, abrindo uma expectativa de, no mandato do próximo presidente, enviar a proposta de Reforma Trabalhista. As centrais sindicais acreditam poder votar esta Reforma ainda este ano, para que a Reforma Trabalhista entre na pauta do ano que vem.

O Ministro Berzoini carregará, para sempre, uma mácula em seu currículo: - quando Ministro da Previdência, assinou a malfadada portaria obrigando os “velhinhos” a se dirigirem e a enfrentarem filas intermináveis no INSS para darem prova de vida. Ninguém de nós irá se olvidar desse episódio.

A Reforma Sindical, certamente trará muita discussão. Na tentativa de antecipar alguma informação, transcreveremos, a seguir, alguns pontos importantes.

PROJETO DA REFORMA SINDICAL

O projeto, segundo se comenta entre as Centrais Sindicais, será tão benéfico a estas, que as conduzirá, todas, ao paraíso. Entre os principais pontos estão:

1. **Unicidade Sindical:** só poderá existir o monopólio da representação dos trabalhadores nos sindicatos, com no mínimo, 20% de representatividade e quando toda categoria decidir dessa forma.
2. **Contribuição Negocial:** atualmente o trabalhador paga 3,3% de um salário mensal; a reforma cria a contribuição negocial, que só pode ser cobrada quando houver acordo que beneficie a categoria. O texto limita essa contribuição a 1% do salário líquido anual, ou seja, 13% do salário do mês. Com isso, a arrecadação dos sindicatos poderá chegar a 3,5 bilhões de reais.
3. **Representação no local de trabalho:** os trabalhadores terão comitês dentro das empresas. Há uma regra de transição, mas ao fim de nove anos, cada empresa com mais de 30 funcionários terá um representante. Empresas com mais de 1000 funcionários terão 6 representantes, acrescidos de dois a cada grupo extra de 1000 trabalhadores.
4. **Reconhecimento das centrais:** as centrais terão que comprovar sua representatividade. Das 12 atuais, deverão restar apenas 3.
5. **Criação da Secretaria Nacional de Relações de Trabalho:** a entidade será tripartite. Seu objetivo será solucionar dilemas e criar propostas de lei.
6. **Fim da data-base:** a reforma favorece a negociação contínua.
7. **Novo direito de greve:** acaba o julgamento da greve pela Justiça, mas nenhuma atividade poderá ser paralisada totalmente se trazer prejuízo às empresas.
8. **Arbitragem:** a reforma incentiva a arbitragem como modo de solução de conflitos.
9. **Substituição processual:** o texto processual permite que o sindicato represente o trabalhador em uma série de ações judiciais.

10. **Obrigatoriedade negocial:** as partes não podem se recusar a negociar e os acordos poderão ser locais, estaduais ou nacionais.
11. **Cadastro:** a reforma prevê a criação de um cadastro nacional de sindicatos, greves e negociações coletivas.
12. **Fim do poder normativo da Justiça do Trabalho:** os juízes só poderão agir dentro do que as partes desejem, atuando mais como conciliadores. Não definirão índices de correção salarial livremente, por exemplo, como ocorre atualmente.
13. **Limite de diretores com estabilidade:** 20 por empresa e 50 por sindicato.

COMENTÁRIOS

A grande discussão em torno do tema da Reforma Sindical, nada mais é do que a preparação para a Reforma Trabalhista; desde o governo passado tenta-se fazê-las entrar na pauta das votações do Congresso Nacional. Em síntese, o que se quer com as Reformas, a partir da Sindical e culminando com a Trabalhista, é criar um modelo que atenda aos anseios de todos.

A Reforma Sindical já sinaliza o que poderá vir a ser a Reforma Trabalhista, com maior flexibilização dos direitos, principalmente no que se refere aos direitos adquiridos, o que mais preocupa a todos. Como a Reforma Sindical ainda está no começo de suas discussões no Congresso, os pontos positivos e os negativos serão todos discutidos, para que se encontre a melhor forma, vez que não se trata de revolução sindical, conforme relato do Dr. Grijalbo Coutinho, presidente da ANAMATRA.

Para o Prof. Nelson Mannrich, da USP, a Reforma Sindical poderá trazer insegurança jurídica às empresas. “O projeto permite ao sindicato entrar na Justiça em nome do trabalhador nos casos de direitos individuais homogêneos, mas não estabelece claramente em que condições”. “Outra dificuldade é que o projeto libera o juiz para determinar valores de multas trabalhistas, o que pode gerar distorções”.

Uma das maiores preocupações que circundam o meio jurídico está na retirada da norma mais benéfica. O Ministro do Trabalho, Ricardo Berzoini, acredita que não há razão para o temor, vez que considera que não é necessário criar uma garantia para o que está garantido e que o princípio existe na Jurisprudência há muitos anos.

Recente entrevista, na Rede Bandeirantes de Televisão, tanto a CUT, quanto a Força Sindical, as maiores centrais sindicais do país, defenderam a Reforma Sindical com eloqüência. Importante destacar que tanto uma quanto a outra, desejam ver na pavimentação para a Reforma Trabalhista, aspectos mais democráticos, com fortalecimento dos sindicatos e com a eliminação, do cenário, dos tais sindicatos fantasmas. Aqueles, sobreviventes do Imposto Sindical obrigatório a todos os trabalhadores.

As centrais sindicais afirmam que com a Reforma Sindical, as negociações dos contratos coletivos serão muito mais benéficas a todos os trabalhadores, de um mesmo ramo de atividade, como o metalúrgico, por exemplo. Um trabalhador que estiver atuando, numa montadora seja no Nordeste, seja no Sudeste, terá as mesmas vantagens.

Muito há que acontecer, até que toda a Reforma, aí incluída a Trabalhista, na que se fala desde o primeiro Governo FHC, torne-se realidade.

Tantos governos, desde Getúlio Vargas, vêm dizendo que não há interesse em destituir dos trabalhadores direitos e garantias adquiridas.

Já há algum tempo que se fala em transferir da folha de pagamento para o faturamento, as contribuições previdenciárias, que dia-a-dia diminuem. Ou pela informalidade, que cresce cada vez mais, ou pela produtividade, fazendo com que a folha de pagamento das empresas seja menor. Como exemplo, basta ver o tamanho, em número de funcionários, das maiores empresas empregadoras do Brasil, nos anos 80 e agora; montadoras de automóveis e bancos reduziram seu pessoal em mais de 60%, aumentaram sua participação no mercado e conseqüentemente seu faturamento e lucro. Diminuíram, contudo, sua folha de pagamento e, a contribuição para a Previdência, que continua incidindo, em 20%, sobre a folha. É esperar para ver.

Em recente matéria publicada no Jornal Valor Econômico, cujo tema é a Reforma sindical, o jornalista César Felício informa que a cúpula da indústria nacional formou uma frente para barrar, no Congresso, a aprovação da matéria. Os pontos que mais desagradam os empresários são:

1. a substituição processual, que dá poderes às entidades sindicais sem a delegação formal dos empregados;
2. e a representação sindical no local do trabalho. Pontos polêmicos já comentados pelo Dr. Grijalbo Coutinho e pelo Prof. Mannrich.

CONCLUSÃO

Deve o trabalhador acreditar que as propostas que estão sendo apresentadas para a Reforma Sindical as quais visam a pavimentar o caminho para a Reforma Trabalhista virão para tolher seus direitos? Não se deve esperar muito deste ou de qualquer governo, já que pelas regras internacionais da globalização, considera-se que os custos trabalhistas estão na ordem do dia.

Esta é a pergunta a ser respondida. Cedo ou tarde, neste ou naquele governo (ainda por vir) a Reforma Trabalhista virá. A Reforma Sindical, que nos parece muito favorável às grandes centrais sindicais, pelo fato de que aumentarão o seu poder, seja financeiro, seja econômico, traz uma idéia do que poderá vir a ser a tão falada Reforma Trabalhista, em seu sentido mais estrito.

Lembrarmos que há uma disparidade entre os que estão sob o manto da Justiça do Trabalho, já que não mais de 1/3 dos trabalhadores brasileiros têm carteira assinada e que um sem número de profissionais na informalidade não se sujeitam a nenhuma forma de tutela jurisdicional, é desnecessário. Almejemos que este bordão não seja utilizado por aqueles que estão querendo a Reforma, como mero justificador impositivo.

Espera-se da Reforma que ela venha para melhorar as condições sociais de todos os trabalhadores, sem, contudo, tolher direitos e garantias.

Pier Giorgio Senesi Filho
Acadêmico de Direito
VII período
Centro Universitário Newton Paiva